



CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 BICAS – CEP 36600-000

Tel. Fax 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2009

Lei Municipal nº 1414 / 2009.

PROMULGADO

EM 23 / 04 / 09

“CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BICAS-MG .”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar de forma integrada, em site oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes a execução financeiro-orçamentária, e a estrutura da Administração do Município de Bicas-MG.

§ 1º. O Portal denominado Portal da Transparência do Município de Bicas, será disponibilizado em página ou sítio oficial do Executivo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta .

I – Orçamento anual de cada Secretaria,

II – Execução do Orçamento;

III – Contratos;

IV – Convênios ;

V – Acompanhamento de convênios;

VI – Passagens e diárias;

VII – Licitações;

VIII – Dispensas e Inexigibilidade de licitação;

IX – Estrutura da Administração;

X – Número de servidores concursados e comissionados por órgão.

XI – Decisão dos Conselhos;

XII – Cadastro de pessoas jurídicas que contratam com a Administração e respectivos contratos;

XIII – Transferências de recursos para qualquer tipo de organização não governamental, bem como a prestação de contas;

XIV – Lista cronológica de precatórios judiciais;

XV – Relação de obras de engenharia e infra-estrutura iniciadas e terminadas.

§ 2º Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta à toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da Administração Pública e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo

Art.2º- Os dados serão atualizados mensalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação dessa Lei correrão as custas das dotações orçamentárias vigentes, autorizada a suplementação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1414

A COMISSÃO COMPETENTE

EM 02 / 02 / 2009

Gilson de Souza Mattos
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

EM 09 / 02 / 2009

Gilson de Souza Mattos
PRESIDENTE

APROVADO

2ª VOTAÇÃO

EM 16 / 02 / 2009

Gilson de Souza Mattos
PRESIDENTE

À SANÇÃO

EM 20 / 02 / 2009

Gilson de Souza Mattos
PRESIDENTE